

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 – Nº 2613

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5757, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio do Decreto nº 5714, de 13 de maio de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2594, de 13 de maio de 2025 e do Edital de Chamamento nº 078/2025, de 13 de maio de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2594, de 13 de maio de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2025-4F87C – E-Docs:

CARGO: PSICÓLOGO					
NO ME	INSCRIÇÃO	CLAS SIFIC AÇÃO	DECRET O DE NOMEAÇÃO Nº	MODALI DADE	MOTIVAÇÃO
LUÍ SA BRA VIM DOS SAN TOS	0051824	1º	5714/2025	Autode clarado étnico (negro)	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complemen tar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5711/2025

O Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 964/2012, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

**Considerando** a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Financeiro – Passivo Financeiro;

**Considerando**, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando**, outrossim, que o Decreto Federal nº 20.910/1932, artigos 1º e 4º e o Decreto Lei nº 4.597/1942, artigo 3º ambos em pleno vigor, estabelecem que a dívida passiva dos entes federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";

**Considerando**, finalmente, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o empenho nº 0000390 de 28 de agosto de 2023 em nome do favorecido W&M Publicidade LTDA – EPP, no montante de R\$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme notas de cancelamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**31.724.255/0001-20**  
**NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

**Decreto: 0005711/2025**

**Data : 12/05/2025**

**Empenho: 0000390/2023**

**Data : 28/08/2023**

O ordenador da Despesa, nos termos da legislação vigente, determina que seja feito o cancelamento de resto a pagar, da importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**

**Tipo: Ordinário**

**Ficha : 0000011**

**Processo : 0000105/2023**

**Valor Cancelado : 1.848,00**

Órgão : 000 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 Função : 17 - SANEAMENTO  
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa : 0046 - GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO  
 Projeto/Atividade : 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**Favorecido : W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**

**CNPJ/CPF : 01.527.405/0001-45**

**Bairro : VILA CAPIXABA**

**Cidade : Belo Horizonte**

**Endereço : Ave Augusto de Lima**

**UF : MIN**

**Histórico : cancelamento de restos a pagar devido a saldo não utilizado no exercicio**

Saldo Anterior	1.848,00	Despesa Cancelada	1.848,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(um mil oitocentos e quarenta e oito reais )

**Nº Contrato/Ano : 0000023/2023**

**Tipo : Prestação de Serviços**

**Dispensa/Inexigibilidade :**

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Cancelamento de Restos a Pagar - Cancelamento de Restos a Pagar				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.848,00	631990000000 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	1.848,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.848,00	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.848,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 12 de maio de 2025

HILTON JOSÉ GARCIA BARBOSA  
 Contador CRC014417/0-1

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR  
 Diretor

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 128/2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA PASTA DIGITAL DA VIDA FUNCIONAL DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública Municipal a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4754, de 19 de setembro de 2022, que instituiu o Programa de Gestão Documental – PROGED no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Implantar a Pasta Funcional Digital (PFD) no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, como forma de agilizar o acesso à informação, subsidiar a tomada de decisão, resguardar os direitos e os deveres dos órgãos, entidades e de seus agentes.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta portaria, além dos servidores civis efetivos, também para os contratados, comissionados, eletivos e celetistas do Município de Vargem Alta.

§ 2º A PFD será criada através da Funcionalidade - Processos - Associações, disponível no e-Docs.

**Art. 2º** Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I. Gerência de Recursos Humanos (GRH) – Setor da Secretaria Municipal de Administração que exerce acompanhamento e registro dos referidos processos de recursos humanos;

II. Meio Eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tramitação de documentos e arquivos digitais;

III. e-Docs - Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos ou sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que contempla os procedimentos de autuação, despacho, tramitação, classificação, prazos de guarda, arquivamento e destinação final;

IV. Processo funcional eletrônico - processos autuados no e-Docs referente à vida funcional do servidor;

V. Pasta Funcional Digital - forma de organização dos processos funcionais digitais no e-Docs através da Funcionalidade - Processos - Associações;

VI. Documento digitalizado - representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;

VII. Documento nato digital - documento originalmente produzido e mantido pelos produtores em um ambiente digital, também conhecido como original digital.

**Art. 3º** A implantação da Pasta Funcional Digital e dos processos funcionais eletrônicos compete à Gerência de Recursos Humanos, integrante da Secretaria Municipal de Administração, do Poder Executivo Municipal e será realizada via e-Docs por meio da:

I - Criação de Grupo de Trabalho “Pasta Funcional Digital”;

II - Autuação dos processos funcionais eletrônicos conforme Capítulo III com captura e entranhamento de novos documentos funcionais nato-digitais ou digitalizados; e

III - Conversão integral dos documentos e processos funcionais em papel para meio eletrônico através da digitalização.

### CAPÍTULO II

#### DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS OU DIGITALIZADOS

**Art. 4º** Os documentos funcionais nato-digitais ou digitalizados deverão observar os requisitos técnicos dispostos nas seguintes legislações e normas:

a) Lei Federal nº 13.709/2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Lei Federal nº 14.063/2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

c) Decreto Federal nº 10.278/2020 - Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

d) Manual de Digitalização de Documentos elaborado pelo Programa de Gestão Documental do Governo do Estado (PROGED);

e) Demais normas e manuais constantes do Programa de Gestão Documental do Governo do Estado do Espírito Santo - PROGED.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DA PASTA FUNCIONAL DIGITAL

**Art. 5º** A Pasta Funcional Digital (PFD) será criada pela GRH's por meio da associação de processos no sistema e-Docs conforme seguinte padrão de nome: PFD – Matrícula xxxx. - Nome do Servidor

§ 1º Na PFD deverão ser associados os processos funcionais eletrônicos dos servidores conforme art. 7º desta Portaria.

§ 2º Competirá a GRH's a gestão da Pasta Funcional Digital (PFD).

**Art. 6º** A unidade de recursos humanos deverá autuar os processos funcionais eletrônicos dos servidores públicos admitidos a partir da data de publicação desta portaria na forma do art. 7º desta Portaria.

**Art. 7º** A PFD dos servidores públicos será composta pelos seguintes processos funcionais eletrônicos autuados no sistema e-Docs:

I. Admissão - composta de documentação referente ao ingresso e possível desligamento do servidor. Inclui-se também nesse processo, os documentos/processos funcionais em papel digitalizados conforme Capítulo IV. Nome padrão do processo: PFD – Matrícula xxxx. - Nome do servidor - Admissão. Exemplo: PFD - Matrícula 351111.2 - MARIA DA SILVA - Admissão;

II. Direitos e Vantagens - composta de documentação para fins de aposentadoria, transferência para reserva remunerada, reforma ou revisão de benefícios, Gestão do Desempenho, Gestão do Conhecimento, Gestão do Desenvolvimento, Progressão, Promoção e

Ascensão Funcional; pensão alimentícia, movimentações (cessão, remanejamento, alocação, entre outros), abono, férias, pagamento, gratificações - Nome padrão do processo: PFD - Matrícula xxxx. - Nome do servidor – Direitos e Vantagens. Exemplo: PFD - Matrícula 351111.2 - MARIA DA SILVA - Direitos e Vantagens;

III. Saúde do Servidor - composta de documentação relacionada com a segurança, a saúde e a qualidade de vida do servidor (atestado médico, laudo médico, laudo de insalubridade, periculosidade, entre outros documentos da medicina do trabalho). Nome padrão do processo: PFD - Matrícula xxxx. - Nome do servidor - Saúde do Servidor. Exemplo: PFD - Matrícula 351111.2 - MARIA DA SILVA - Saúde do Servidor.

**Art. 8º** Os processos funcionais eletrônicos serão autuados por vínculo funcional ativo.

**Art. 9º** Cabe a GRH, a custódia dos processos funcionais eletrônicos no sistema e-Docs.

**Art. 10.** Não se aplicam a forma de estruturação dos processos funcionais eletrônicos neste capítulo, as pastas e processos em papel identificados conforme capítulo IV.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS DOCUMENTOS/PROCESSOS FUNCIONAIS EM PAPEL

**Art. 11.** Os documentos/processos funcionais em papel dos servidores, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser digitalizados e disponibilizados no sistema e-Docs. Parágrafo único. Os procedimentos de digitalização deverão ser realizados conforme Manual de Digitalização de Documentos elaborado pelo Programa de Gestão Documental do Governo do Estado (PROGED) disponível no site - [www.proged.es.gov.br](http://www.proged.es.gov.br).

**Art. 12.** A digitalização dos documentos/processos funcionais em papel poderá acontecer por execução própria.

§ 1º Para a execução prevista no caput, deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas em legislações e normas conforme art. 4º desta portaria.

**Art. 13.** Os processos funcionais digitalizados devem espelhar fielmente o conjunto de documentos não digitais relativos à vida funcional do servidor, na forma que se encontram, não sendo permitida a inserção de documentos em substituição a outros por problemas de legibilidade ou integridade física.

**Art. 14.** Após a digitalização dos processos funcionais em papel fica vedado anexações e desanexações de documentos, devendo a continuidade dos atos processuais serem feitos por meio do processo eletrônico no e-Docs.

**Art. 15.** Conforme Manual de Digitalização de Documentos elaborado pelo Programa de Gestão Documental do Governo do Estado (PROGED) disponível no site - [www.proged.es.gov.br](http://www.proged.es.gov.br), para cada processo digitalizado deverá ser elaborado um TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE EM PAPEL (INTEGRAL) E ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO NO E-DOCS, que será inserido como primeiro documento do processo eletrônico, assinado eletronicamente, impresso e incluído último documento no processo em papel.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** O recebimento de documentos em papel apresentados pelo servidor, será validado, quando os mesmos forem originais, cópia autenticada em cartório ou possuírem código de verificação de autenticidade de documentos eletrônicos.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput, caberá ao GRH ou unidade equivalente o devido recebimento, digitalização e devolução imediata ao servidor.

**Art. 17.** Serão editadas normas complementares que se façam necessárias à execução da presente portaria.

**Art. 18.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2025.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## LEIS

**LEI Nº 1556, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, para repasse no valor total de R\$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado a execução do projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”, com o objetivo de desenvolver o turismo por intermédio do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, suplementadas caso haja necessidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1557, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais).

*Parágrafo único.* O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado à promoção de atividades desportiva de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 1558, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS – ACCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAROS DIAS – ACCD**”, fundada em 20 de agosto de 2009, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.351.464/0001-21, com sede na Comunidade de Claros Dias, s/n, Zona Rural, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP 29299-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 1559, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI Nº 720, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E A LEI Nº 883, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º, da Lei nº 720, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre Processo Seletivo Público e a criação de emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** Ficam criados 55 (cinquenta e cinco) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de Vargem Alta-ES, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e seis reais).

**Art. 2º** O Anexo I, da Lei nº 883, de 08 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo seletivo público e a criação do emprego público de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar na seguinte forma:

**ANEXO I**

**DO QUANTITATIVO, DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

<b>CARGO: Agente de Combate às Endemias</b>
<b>QUANTITATIVO: 09 vagas</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate a doenças de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escola públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender as normas de higiene e segurança do trabalho e realizar outras tarefas afins.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>SALÁRIO BASE:</b> R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e das transferências de recursos financeiros do Governo Federal para o Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000131/2025**

ID: 2024.071E0700001.01.0039

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** GUERRA AMBIENTAL EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**VALOR:** 1.119.600,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 09 de junho de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00587-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

(160100.1551200272.192.33903900000.150000009999)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 09 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000132/2025**

**Concorrência Eletrônica**

ID: 2025.071E0700001.01.0010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** J B P TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032024-068272)

**VALOR:** 328.406,81 conforme proposta de preços.

**ASSINATURA DO CONTRATO:**09 de junho de 2025

**PRAZO DE VIGENCIA:** 08 (oito) meses

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00578-170600000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (160100.1545100272.191.44905100000.170600000000 - 3110)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 09 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000133/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** AGRIMAF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA O USO FLORESTAL E AGRÍCOLA.

**VALOR:** 46.933,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 09 de junho de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00067-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (030200.0618200042.011.44905200000.150000009999), 00444-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (100100.1381300241.072.44905200000.150000009999), 00499-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(130100.2060500302.088.44905200000.150000009999), 00536-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (150100.0412200282.151.44905200000.150000009999) e 00588-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (160100.1551200272.192.44905200000.150000009999)

Vargem Alta, 09 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 09 de junho de 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0131/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 e em seus anexos, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**GUERRA AMBIENTAL EIRELI**

Contratada

Vargem Alta- ES, 09 de junho de 2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00132-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 0010/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032024-068272)** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

**JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratada

Vargem Alta- ES, 05 de junho de 2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00127-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE RESTABELECIMENTO ÀS MARGENS DO RIO NOVO EM SÃO JOÃO DO ORIENTE, MUNICÍPIO DE AVRGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA LEGAL Nº 1204/2024,** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

**PURA ENGENHARIA LTDA**

Contratada

**EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA**

**EDITAL Nº 038/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
---------------	-----------	------

9	329	MARIA MONICA RAVERA
---	-----	---------------------

**CARGO: MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	144	LUÍS ANTHÔNIO LIVERANI DUARTE
14	205	WELLINGTON DE ALMEIDA BONETT

Vargem Alta, 09 de junho de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA**

**EDITAL Nº 108/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

**QUADRO GERAL**

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	596	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**ERRATA**

No Órgão Oficial do Município nº 2612, de 06/06/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 037/2025

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	136	ENIO LOURO DE MORAES FILHO
12	216	MARIA DO CARMO APARECIDA DE MOURA

LEIA-SE:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
---------------------------------

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	136	ENIO LOURO DE MORAES FILHO
12	216	MARIA DO CARMO APARECIDA DE MOURA

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025**

**EDITAL/EST N.º 09/2025**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO	
1º	VIRGINIA BACHIETTI BINDELLI

Vargem Alta, ES, 09 de junho de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**CONVÊNIOS**

**TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022**

**Processo Nº 4175/2021**

**1º Aditivo**

**Processo Nº 6979/2023**

**2º aditivo**

**Processo 2024-Z913Q**

**3º aditivo**

**Processo 2025-3C7JF**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli<sup>1</sup>, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1557, de 09 de junho de 2025 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista a alteração do valor do repasse mensal de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** em 07 (sete) parcelas, considerando a vigência do termo até 31 de dezembro de 2025, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

<b>Órgão:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Projeto/ Atividade:</b> 100100.13811200242.073
<b>Ficha:</b> 0000432
<b>Elemento de Despesa:</b> 33504300000
<b>Fonte/ Recurso:</b> 150000999

**CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**Pelo MUNICÍPIO**

**VITOR ROGERIO NESPOLI**

**Presidente da Escolinha de Futebol**

**de Prosperidade**

**PELA OSC**

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025**

**Processo 2025-D1V1P**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.238/0001-93, com sede à Rod. BR 262, Km 88, Rota do Lagarto, Aracê, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000, neste ato representado por Valdeir Nunes dos Santos<sup>2</sup>, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1556, de 09 de junho de 2025 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos, visando a contribuição anual para o projeto “Desenvolvimento Turístico do Município de Vargem Alta – Integrado ao Programa de Regionalização”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa**

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento Nº 001/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

**3.1.1. O MUNICÍPIO**

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- c) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

**3.2. A OSC**

- a) utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

- d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- e) aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- f) prestar contas dos recursos transferidos, semestralmente, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros**

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

<b>Órgão:</b> 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
<b>Projeto/ Atividade:</b> 100100.1369500242.071 – Manutenção das atividades do Departamento de Turismo
<b>Ficha:</b> 429
<b>Elemento de Despesa:</b> 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte/ Recurso:</b> 25000000999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: [REDAZIDO], Agência: [REDAZIDO], Conta Corrente N.º [REDAZIDO].

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 09 de junho de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas**

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
- c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);

<sup>2</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;

g) extrato mensal da conta bancária do período;

h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

**Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Joelma Fávero Martins - mat. 010728 como gestor deste Termo de fomento e Cristiane das Graças Demartini Viana – mat. 010729 (titular) e Fabio Henrique Dalecrode – mat. 00062 (suplente) para atuarem como fiscais, que se responsabilizarão por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PELO MUNICÍPIO**

**VALDEIR NUNES DOS SANTOS**

**Presidente da Associação Montanhas Capixabas**

**Turismo & Eventos**



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**WALACI PIZETTA  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com